



Fis. 6

P. 1

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Barueri, 19 de Novembro de 1.965

Exmo. Snr.

Dr. Milton Campos

D.D. Presidente da Egrêgia Câmara Municipal de  
Barueri.

Senhor Presidente.

Tenho a subita honra de encaminhar a V.Excia. e a Egrêgia Câmara Municipal, as justificativas do veto ao projeto lei, nº 43, de 17 de Novembro de 1.965, enviado ao Poder Executivo.

a)- Considerando, um fato superveniente e de extrema importância que é a promulgação do ATO INSTITUCIONAL nº 2, de 27 de Outubro de 1.965, reafirmou e ampliou a competencia exclusiva do Poder Executivo para a iniciativa de leis que criem cargos ou impliquem no aumento da despesa pública;

b)- Considerando ainda, que por força da Lei Federal nº 3.528, de 3 de Janeiro de 1.959, inciso 10, do art. 1º, não é permitido ao senhor Prefeito Municipal estabelecer ou subvencionar ou dar subvenção (subvenção) pecuniário a cultos religiosos, sob pena de responsabilidade criminal;

c)- Considerando mas, que o art. 1º do projeto de lei nº 43/65 NÃO DISPOE COM CLAREZA a destinação da importância de Cr.\$ 500.000, se para fins assistenciais ou se para subvencionar culto religioso, tanto assim que não dispõe igualmente sobre a sua aplicação, nem condiciona a obrigatoriedade da posterior prestação de contas, pela entidade beneficiada;

d)- Considerando, entretanto, em face da obscuridade de que se reveste o diploma, vejo-me forçado a vetá-lo nessa parte, não só para resguardo de uma prerrogativa constitucional e o art. 1º inciso 10 da Lei Federal nº 3.528, de 1.959.

Nestas condições, vejo-me obrigado a vetar e negar sanção à propositura. Todavia, a fim de que a Câmara Municipal possa atingir seus altos objetivos, sugiro- data-venia, com apoio nas razões do veto ora invocadas, - que seja elaborado novo projeto de lei, dentro das normas legais.

Aproveito do ensejo, para reiterar a V. Excelência e aos nobres Vereadores, os protestos de minha alta e distinta consideração.

O Prefeito Municipal.

*[Handwritten signature]*  
(Adonai de Almeida Sylos.)Referido  
A Comissão de  
e RedaçãoEm 22 NOV 1965  
Presidente

SECRETARIA

Entrada em 22 / NOV / 1965

Reg. nº 454 L. 1

Pag. 16